



PROJETO DE LEI Nº 039/2024

Altera a Lei Ordinária nº. 1.584/2023, de 18 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, tendo em vista o que dispõe o inciso XII do artigo 18 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 1.584, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, observando-se as seguintes condições:

I – No limite de 32% (trinta e dois por cento) da despesa fixada no art. 3º desta lei, mediante recursos:

a) resultantes de anulação parcial ou total de dotações, conforme inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) provenientes de excesso de arrecadação, apurado nos termos do inciso II, § 1º, e §§ 3º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964; e

c) produto de operações de crédito autorizadas, conforme inciso IV, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

II – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do art. 43, §1º, inciso I e §2º da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

III – Até o limite dos recursos da Reserva de Contingência, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Diamantino/MT, 11 de dezembro de 2024.


Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal



Mensagem nº 039/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantino
Excelentíssimos (a) Senhores (a) Vereadores (a)

Encaminho à apreciação dessa Câmara Municipal, em cumprimento ao artigo 165, inciso I da Constituição Federal de 1988, o anexo Projeto de Lei que **"Altera a Lei Ordinária nº. 1.584/2023, de 18 de dezembro de 2023, e dá outras providências.**

O presente projeto de lei visa alterar o percentual de autorização legislativa, previsto na Lei Orçamentária de 2024, para abertura de créditos adicionais suplementares.

Destaco que os créditos suplementares são destinados a reforçar a dotação orçamentária que se tornou insuficiente durante a execução do orçamento, com o intuito de possibilitar a continuidade ou expansão das políticas públicas municipais. As fontes de recursos para abertura de créditos adicionais serão provenientes da anulação parcial ou total das dotações disponíveis, do superávit financeiro apurado no exercício anterior e do excesso de arrecadação do exercício. Os créditos adicionais suplementares abertos com recursos de superávit financeiro e excesso de arrecadação aumentam o orçamento inicialmente previsto e os créditos adicionais realizados.

A majoração do limite autorizado pelo art. 4º da Lei nº 1.584, de 18 de dezembro de 2023 (LOA/2024), alterado pela Lei Ordinária nº. 1.616/2024, no percentual de 10% da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual de 2024, permitirá que os Poderes Executivo e Legislativo reforcem suas dotações orçamentárias no montante total de até R\$ 19.199.170,03 (dezenove milhões, cento e noventa e nove mil, cento e sessenta reais e três centavos).

A autorização requerida é essencial, pois o município de Diamantino necessita realizar ajustes orçamentários que possibilitem a conclusão da execução orçamentária



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"PALÁCIO PARECIS"

de 2024, primordialmente, no tocante ao empenho e pagamento de despesas obrigatórias e vinculadas às políticas públicas das áreas de saúde e educação.

Nesse contexto, a celeridade dos processos para alterações orçamentárias está condicionada a ampliação do percentual da autorização para realização de créditos suplementares.

Sendo assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a apreciação de Vossas Excelências em Caráter de Urgência. Contamos com a costumeira colaboração para a aprovação desta proposição.

Palácio Parecis, em Diamantino, 11 de dezembro de 2024.


Manoel Loureiro Neto
Prefeito Municipal